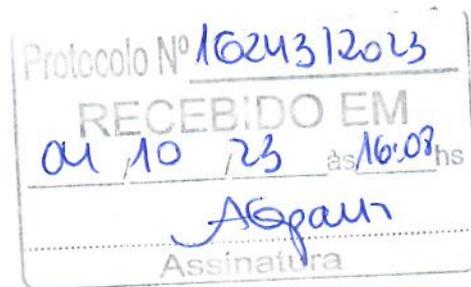


De RUDIMAR ROQUE GALVAN



Ao Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ

Objeto do presente requerimento

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO 48/2023

DADOS GERAIS

- **Nº do Edital :** 48/2023
- **Modalidade :** Pregão
- **Data da Abertura :** 05/10/2023
- **Local :**
- **SETOR RESPONSÁVEL :** SETOR DE LICITAÇÕES
- **ENTIDADE :** MUNICIPIO DE QUILOMBO
- **Valor Global R\$:** 600,00
- **Objeto :** OUTORGA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL PARA VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC NOS DIAS 12 DE OUTUBRO E 09 DE DEZEMBRO DE 2023.

Não obstante o edital prever que qualquer impugnação e esclarecimentos devem ser feitos com 02 (dois) dias de antecedência a

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

abertura das propostas, o presente pedido é tempestivo uma vez que o edital é nulo de pleno direito, comportando assim o recebimento, análise e aceite pelos seguintes motivos.

Não consta do edital e seus anexos, de forma clara e objetiva tipo de evento serão realizados.

Na forma genérica como foi colocado citando tão somente a realização do 62º aniversário do Município (dia 12/10/23) e apresentação de Balé (dia 09/12/23) não trás elementos suficientes para que o participante possa elaborar de forma segura sua proposta.

A menos que alguém já tenha informações privilegiadas, como por exemplo.

Saber que tipo de evento será realizado nos respectivos dias.

Qual a previsão mínima de público presente para o dia.

O que vai acontecer nos eventos, jogo de futsal? Quantas equipes? Apresentação artística? Apresentação de coral? Show com artistas, quem Roberto Carlos, ou artista local, artista famoso ou desconhecido, apresentação de bandas. Enfim tudo isso e muito mais impacta diretamente em maior ou menor presença de público.

Com a possibilidade mais ou menos público, se é que haverá é que poderemos saber que estrutura vai ser necessária para o dia, qual a expectativa de consumo de bebidas e alimentos e assim consequentemente saber qual o valor que poderá ser cotado a título de pagamento.

Ainda os eventos vão ser aberto ao público, ou fechado?

Ao público presente vai ser permitido o ingresso livre de bebidas e alimentos. Se o público presente puder trazer suas bebidas e lanches por certo diminuirá a venda no dia se não a venda aumenta.

Com este breve relato fica claro que o edital é nulo de pleno direito e portanto poderá haver manifestação a qualquer momento.

Quanto aos eventos não há óbice que sejam mantidos, uma vez que a venda de bebidas e alimentos para o público presente o comércio local tem todas as condições de suprir tal necessidade, uma vez que é



público e notório que só no entorno numa distância de no máximo 200m (duzentos metros) temos 06 (seis) bares e restaurantes capazes de atender de forma plena.

QUANTO AO USO DO LOCAL

Temos as seguintes observações:

A utilização do espaço encontra previsão legal conforme contrato de concessão de uso 158/2022, para atividades sociais de interesse do Município.

Caso os eventos sejam confirmados independentemente da sua forma o Município deverá instalar um medidor de luz e água de forma provisória caso venha a consumir estes itens nos medidores cuja responsabilidade de pagamento recaia sobre o ora requerente;

Que o Município se responsabilize pela segurança no dia do evento;

Que o Município se responsabilize pela limpeza no local após o evento.

QUANTO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS

Ao ora requerente compete a cedência dos espaços conforme previsão contratual.

Contudo, a exploração comercial está não encontra previsão contratual, nem mesmo é atividade finalística, transitória ou temporária do Município e muito menos tem característica de atividade social.

O fornecimento de bebidas e alimentos na forma como está exposto no edital o requerente e o comércio do entorno tem todas as condições de suprir esta necessidade sem comprometer a realização do evento.

Caso os eventos demandem uma estrutura diferenciada daquela já existente basta que o Município comunique com a devida antecedência o tipo e forma de evento que pretende realizar que o ora requerente tomará as devidas providências para a solução e atendimento aos usuários e público presente.



Não podemos confundir, e não podemos dar interpretação diversa daquela já prevista em contrato. Qual seja, ao ora requerente cabe a cedência dos espaços, mas isso não dá o direito do Município fazer a exploração comercial no espaço objeto da concessão.

Exploração de comércio como venda de bebidas e alimentos de forma direta ou indireta não pode ser entendida como atividade social.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER-SE:

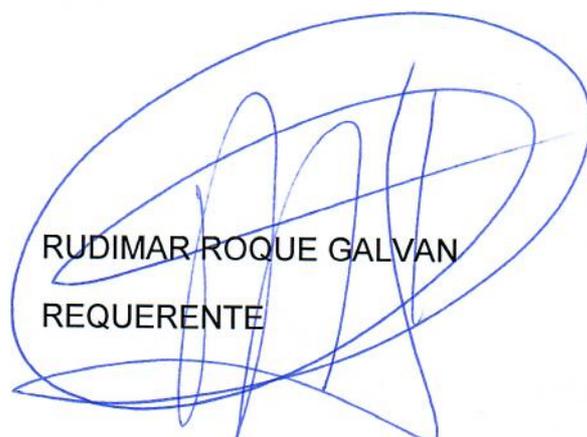
A manutenção dos eventos na forma programada pelo Município, sem a exploração comercial com a venda de bebidas e alimentos por terceiros, por não haver previsão contratual no contrato de concessão de uso nº 158/2022, e por não ter característica de atividade social.

Que seja anulado o edital acima citado por falta de clareza e objetividade, sendo assim nulo de pleno direito.

Que não seja concedido a terceiros o direito de exploração comercial no local uma vez que o mesmo já foi concedido ao ora requerente que paga aluguel, investe no local, gera emprego e renda.

A intervenção de terceiros na exploração comercial fere o contrato 158/2022 o que poderá inviabilizar o cumprimento de cláusulas cujas obrigações foram assumidas no mesmo objeto.

Quilombo 04 de outubro de 2023


RUDIMAR ROQUE GALVAN
REQUERENTE